



Para conhecimento dos Sócios Ordinários e demais interessados se comunica o seguinte:

PROCESSOS DISCIPLINARES

I.PROCº. –Nº.012 – 19/2020

Deliberação

Face à comunicação do Gigantes Sport Mangualde, a desistir do Campeonato Distrital de Juniores “B” de Futsal, foi deliberado por este Conselho de Disciplina, em reunião de 03 de Outubro de 2019, instaurar o competente processo disciplinar para efeitos do Artº.116º, do Regulamento Disciplinar.

II.PROCº. –Nº.057 – 18/2019



Acórdão



O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 03.10.2019, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado a Nuno Miguel Almeida Matos, referente ao jogo “CF Repesenses x Cracks Clube de Lamego”, a contar para o Campeonato Distrital de Juniores “B” e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:



a) **Multa de € 75,00 (setenta e cinco euros)**, p. e p. nos termos do artigo nº1, nº2 e nº 3 do artigo 63º do Regulamento Disciplinar.



b) **Sanção de Suspensão**, de 1 mês.

c) **CUSTAS** no valor de €90,00 (noventa euros) a suportar pelo arguido, de acordo com o artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina.



III.PROCº. –Nº.060 – 18/2019

Acórdão

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 03.10.2019, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado a Alberto Miguel Cardoso Andrade, referente ao jogo Viseu 2001 – ADSC x Futsal Clube Lamego a contar para a Taça Distrital de Juniores “A” e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:

- a) **Multa** de € 75,00 (setenta e cinco euros), p. e p. nos termos do artigo nº1, nº2 e nº 3 do artigo 63º do Regulamento Disciplinar.
- b) **Sanção de Suspensão, de 1 mês.**
- c) **CUSTAS** no valor de €90,00 (noventa euros) a suportar pelo arguido, de acordo com o artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina.

IV.PROCº. –Nº.061 – 18/2019

Acórdão

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 03.10.2019, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao Souselo Futebol Clube, referente ao jogo Souselo Futebol Clube x Grupo Desportivo Santacombadense a contar para o Campeonato Distrital de Juniores “B” e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:

- a) **DERROTA NO REFERIDO JOGO por 3-0**, nos termos do disposto no artigo 114º, nº1, artigo 29º nº1 alínea b) e d) e alínea e) do artigo 19º, todos do Regulamento Disciplinar da A.F.V., atribuindo-se os 3 pontos ao G.D. Santacombadense;
- b) **MULTA DE €400,00 (Quatrocentos EUROS)**, nos termos do disposto no artigo 114º, nº1 e da alínea a) do artigo 19º e artigo 23º, todos do R.D.;
- c) **CUSTAS** no valor de €80,00 (oitenta euros) a suportar pelo arguido, de acordo com o artigo 13º do Regimento do Conselho de Disciplina.

V.PROC°. -Nº.062 – 18/2019

Acórdão

O Conselho de Disciplina da Associação de Futebol de Viseu, em sua reunião de 03.10.2019, tendo apreciado o processo disciplinar instaurado ao Grupo Desportivo Santacombadense, referente ao jogo Souselo Futebol Clube x Grupo Desportivo Santacombadense a contar para o Campeonato Distrital de Juniores “B” e em concordância com as declarações do Instrutor, decide:

- a) ARQUIVAMENTO DOS AUTOS;
- b) CUSTAS a suportar pela Associação de Futebol de Viseu.

O Conselho de Disciplina:

As) Dr. Daniel Herlander Felizardo (Presidente)
As) Dr. José Valentim da Cunha Oliveira (Vice/Presidente)
As) Dr. José Carlos Marques Garcia (Vogal)
As) Dr. José Alberto Borges (Vogal)
As) Dr.ª Ana Vanessa da Cunha Alves (Vogal)